



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 76/2016 – SPDOC 20307/2016

INTERESSADO: [REDACTED]

UNIDADE/SECRETARIA: EE Gabriela Mistral/Diretoria de Ensino Região Norte 2

ASSUNTO: Possíveis irregularidades ocorridas na E.E. Gabriela Mistral - fechamento do Ensino noturno-EJA

Relatório CGA/SE nº 235/2017

Senhor Presidente,

O presente expediente foi instaurado em 24/02/2016, em razão de representação encaminhada a esta Corregedoria relatando possíveis irregularidades ocorridas na Escola Estadual Gabriela Mistral, unidade subordinada a Diretoria de Ensino Região Norte 2, às fls.02/72 e 73/74.

Foi noticiado, em destaque, que a Diretora da unidade escolar não cumpre horário, e que seu objetivo é fechar o ensino noturno EJA.

Realizados os trabalhos correccionais, após os esclarecimentos apresentados pela DER e a comunicação de que foram instaurados Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2016 e Sindicância nº 0128/0000/2016, em face da [REDACTED], Diretora da EE. Gabriela Mistral, no relatório correccional de fls. 115/120, datado de 29/07/2016, foram concluídos os trabalhos por entender que não haviam outras providências a serem adotadas, mas com ressalva de que, caso surgissem novos fatos, o mesmo seria desarquivado para análise e demais atuações.

Por sua vez, no relatório de fls. 135/137, registrou-se que o presente expediente foi desarquivado em razão de nova representação apresentada em 30/01/2017, juntada às fls. 130 (f/vº), e documentos anexos de fls. 131/133, após o pedido de vistas e cópias das fls. 115/120, conforme fls. 125/128.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Com relação aos anexos, tratam de declarações de próprio punho de três alunos, datadas no mês de janeiro do fluente, alegando que teriam se dirigido à E.E. Gabriela Mistral para fazer matrícula no 1º Termo médio, obtendo a informação que não haveria sala do 1º Termo médio, neste período letivo (fls. 131/133).

Desse modo, verificou-se que os fatos noticiados nesta última representação dizem respeito aos mesmos denunciados anteriormente, objeto da instauração do presente expediente correccional.

Assim, encaminhou-se cópia do citado relatório correccional a Dirigente de Ensino da Região Norte 2, através do Ofício CGA/SE nº 33/2017 (fls. 138), para conhecimento, e solicitar informações pontuais quanto a nova representação.

Em seguida, foi juntado denúncia *on line* de fls. 139/140, encaminhada novamente pela [REDACTED], com a seguinte descrição dos fatos:

"A Direção da Escola Estadual Gabriela Mistral fechou classes do 1º Termo Médio para este período letivo, impedindo matrículas e deixando a comunidade sem opção para continuidade dos estudos. A escola está funcionando atualmente apenas com um 2º e um 3º termo, sendo que, com esta manobra, alcançará seu intuito que há dois anos vem tentando alcançar, que é fechar o período noturno EJA. Desde a sua designação vem tentando fechar o período, negando matrículas e manipulando dados, prejudicando professores, funcionários e comunidade. Nós, professores da U.E., estamos, ao longo desses últimos anos, lutando contra o fechamento, porém este semestre, sem matrículas para o primeiro ano, não haverá continuidade para o próximo semestre. Pedimos uma resposta sobre o porquê e com que autoridade ela procede desta maneira, por que não recebemos alunos concluintes das escolas municipais próximas, visto que todos são encaminhados diretamente para outra U.E., situada em outro bairro. Procuramos a Diretoria de Ensino, Ouvidoria, Ministério Público, e por fim a Corregedoria onde reabrimos um processo de denúncia registrado ano passado e precisamos saber o que foi feito a respeito e como poderíamos reverter esta situação, pois muitas pessoas estão precisando destas vagas e as aulas já começaram." (sic)

Outrossim, foi anexado o Ofício RG 58/17 (fls. 142), resposta da Dirigente da DER Norte 2, contendo as seguintes informações: " (...)

- a) *A unidade escolar funciona atualmente com duas salas no período noturno do EJA e todos os alunos que compareceram foram matriculados. Não há demanda na região para abertura de novas salas. Ressaltamos que a demanda para o período*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- noturno diminuiu sensivelmente nas regiões onde o acesso aos meios de locação é deficitário. Muitos alunos procuram o EJA em escolas com acesso ao metrô;*
- b) *Com relação ao horário da diretora da unidade escolar, a mesma possui horário homologado por esta Diretoria Regional de Ensino (segue anexo). Na representação afirma-se que a diretora "aparece" apenas uma vez por semana no período noturno... . O horário do noturno da diretora é realmente uma vez por semana, 2ª feira, até as 21 horas;*
- c) *Quanto ao fechamento de salas de aula, a alegação é inconsistente, pois a direção da unidade atende a demanda da região. No período noturno, ocorre a abertura de classes de acordo com a procura por matrículas. Inicia se com a projeção de algumas salas e de acordo com a procura, atendendo a capacidade máxima exigida por lei, matricula se os alunos. ..." (sic)*

No Horário de Ponto Administrativo, referente ao ano de 2017, homologado pela DER Norte 2 (fls. 143), constou que a [REDACTED] Diretora da Unidade Educacional, cumpre às 2ª feiras no 1º horário das 12h00 às 18h00 e no 2º horário das 19h00 às 21h00; e as 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras no 1º horário das 09h00 às 12h00 e no 2º horário das 13h00 às 18h00.

Por sua vez, no relatório de fls.145/148, ressaltou-se que os fatos noticiados se repetem, e que os interessados novamente apontam a [REDACTED] Diretora da E.E. Gabriela Mistral, como sendo a responsável pelo fechamento do Ensino noturno EJA, com adoção de medidas que impedem a realização de matrículas por parte da comunidade.

Ainda, que a referida Diretora [REDACTED], não cumpre com seu horário de trabalho, homologado pela Diretoria de Ensino.

Desse modo, entendeu-se necessário, para continuidade dos trabalhos, e para que não haja dúvidas quanto ao apurado por esta Setorial Educação, com relação aos fatos noticiados na denúncia, convocar a senhora [REDACTED] Diretora da EE Gabriela Mistral, para ser ouvida em Termo de Declaração na sede desta Setorial, no dia 19/04/2017, às 10:00 horas, através do Ofício CGA/SE nº 92/2017 (fls.150).

Às fls. 152, anexou-se o Ofício nº RG 087/17 da DER Norte 2, informando que a senhora [REDACTED], Diretora da EE Gabriela Mistral, foi cientificada da convocação,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

oportunidade em que juntou cópia do Ofício CGA/SE nº 092/2017, com ciência da referida servidora.

A senhora [REDACTED], Diretora da EE Gabriela Mistral, em seu depoimento (fls. 155/157), assim se manifestou:

"... Que é Professora do Ensino Básico II efetiva na disciplina de Biologia, da EE Eurico Figueiredo, estando designada Diretora de Escola na EE Gabriela Mistral desde 11/04/2012. Que realizou suas atividades no exercício de 2016 das 2ª, 3ª, 4ª e 6ª feiras das 09h00 as 18h00 e as 5ª feiras das 14h00 as 23h00, e no exercício de 2017, as 2ª feira das 12h00 as 21h00 e de 3ª a 6ª feira das 09h00 as 18h00, Que ambos horários foram devidamente homologados pela senhora Dirigente após análise da Supervisão responsável pela Escola. Que a Depoente cumpre rigorosamente o seu horário na unidade escolar, e que se ausenta da escola quando necessário para atender convocações ou para tratar de assuntos da própria escola. Que o horário é devidamente afixado no quadro de aviso da escola localizado no saguão principal, próximo ao guichê da secretaria, que dá acesso a qualquer pessoa ou interessado a verificar o horário dos servidores da escola. Que a escola possui uma vice-diretora [REDACTED] que realiza suas atividades no horário das 07h00 as 11h00 e das 19h00 as 23h00. Que a escola funciona nos três períodos manhã, tarde e noite. No período da manhã funciona Ensino Fundamental ciclo II (6º ao 9º ano) com 09 classes; a tarde Ensino Fundamental ciclo I (1º ao 5º ano) 11 salas de aula, e a noite Ensino Médio 1 sala de 2º ano e EJA com uma sala de 3º ano, no total de 02 salas. Que a escola possui um total de 38 professores para atender os três períodos. Que em 2012, quando iniciou suas atividades na EE Gabriela Mistral funcionavam 08 salas de EJA. Que o EJA é um curso semestral. Que em 2012 e 2013 o número de turmas não diminuiu, ou seja, 08 turmas de EJA no 1º e no 2º semestres dos dois anos. Que a partir de 2014 a Depoente como Diretora da Escola regularizou as matricula, e o número de alunos por sala de aula do EJA, e como consequência diminuiu o número de turmas. Que em razão desta diminuição ficaram somente seis (06) turmas. Esclarece que esta diminuição se deu porque haviam alunos não frequentes que eram matriculados repetidamente todo o semestre, e que não havia ficha cadastral assinada pelo próprio aluno, tendo em vista tratar de alunos maiores de 18 anos. Que neste período a [REDACTED] era a Professora Coordenadora do período noturno EJA. Que levou ao conhecimento da Dirigente de Ensino que adotou as providências necessárias. Ainda, que neste período, a Dirigente de Ensino Professora [REDACTED] esteve na escola e se reuniu com os professores e direção para esclarecer que em razão da demanda o EJA seria fechado. Que somente com a devida matricula do aluno interessado, e observado a quantidade mínima de alunos conforme previsto na legislação, o EJA seria mantido. Que no ano de 2015 e no ano de 2016 a escola possuía 04 (quatro) turmas do EJA, com média de 53 alunos matriculados por turma, e frequência aproximada de 20 alunos. Que atualmente funcionam somente duas turmas com 45 matriculados com média de frequência de 30 alunos. Que a direção da escola, quanto abertura ou fechamento de turmas do EJA, segue critérios estabelecidos na legislação, orientados pela Diretoria de Ensino. Que na região onde se localiza a EE Gabriela Mistral possui outras escolas subordinadas a DER Norte 2 que também oferecem o EJA noturno, e que pela "Geolocalização" a escola mais próxima está a 800 metros EE Profª Veridiana Camacho. Que a EE Gabriela Mistral atende quase que exclusivamente alunos do entorno da escola e do conjunto Cingapura. Que no ano de 2017 somente 5 (cinco) alunos se matricularam para o 1º Termo do EJA, não sendo assim possível abertura de turma, e que o próprio sistema da Secretaria pelo "Geolocalizador" distribui o aluno



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

para a escola mais próxima, no caso, a EE Profª Veridiana Camacho. Informou que toda a escola é posto de inscrição ao aluno do EJA, e que o sistema "Geolocalizador" aliado com a demanda da escola o aluno é encaminhado para efetivação de sua matrícula. Acrescentou que nas festas de final de ano e início de ano, a secretaria da escola funcionou das 08h00 às 17h00, e que foi dado ciência a comunidade, e colocado aviso no portão principal de acesso a secretaria. Que passado este período a secretaria escolar volta a funcionar das 08h00 às 20h00, fechando das 12h00 as 14h00 para almoço, alcançando todo o restante do recesso, o que ocorre também no mês de julho. Acrescentou que este horário de atendimento é adotado em razão do número de funcionários na escola e também por questão de segurança. Que a direção da escola não impede matrículas de alunos para o EJA, também não nega matrícula e esclarece quanto a legislação pertinente a matrícula no EJA. Que a unidade escolar recebia alunos provenientes da região fora da idade escolar, para complementação do Ensino Fundamental no 4º Termo. Que atualmente há um acordo entre Prefeitura e Estado, que a Prefeitura oferece vagas para alunos do Ensino Fundamental EJA, e que os alunos do Ensino Médio do EJA ficam por conta da rede estadual. Que a direção da escola no início de cada semestre, com relação aos alunos do EJA, possui a visão no sistema a respeito da quantidade de alunos matriculados para abertura de turmas para aquele semestre, e que mesmo tendo conhecimento que há alunos insuficientes, atende todo e qualquer aluno que se dirige a secretaria da escola e realiza sua inscrição e que em nenhum momento é informado ao aluno que não haverá matrícula para aquele período. Que desconhece as declarações de alunos, juntadas as folhas 131/133 dos autos. Informa ainda, que o próprio sistema aloca este aluno na unidade mais próxima. Que a Depoente informa que responde denúncia e mesmo teor junto ao Ministério Público, até onde tem conhecimento, em razão de representação realizada pelo Senhor [REDACTED] Que responde também, em razão dos mesmos fatos, Processo Administrativo Disciplinar junto a Procuradoria de Procedimentos Disciplinar. Que o Professor Humberto foi transferido para a unidade escolar, antes da Depoente assumir a Direção da escola, e cumpria o seu horário no período noturno a principio na secretaria por estar Readaptado, e que nunca deu aula no EJA, estando aposentado desde abril de 2016. Que a Professora Rosana é professora titular de cargo de Língua Portuguesa, atualmente dando aulas no ciclo II pela manhã e no EJA noturno, sendo que anteriormente só ministrava aulas para o EJA noturno. A Professora Rosângela titular de cargo da matéria de Matemática, com Acumulação Legal de cargo junto a Prefeitura, dando aulas no período da manhã, e a noite no EJA. Que a Depoente declara que as denúncias são improcedentes, que o número de turma s do EJA noturno vem diminuindo a cada ano em razão da falta de demande de alunos interessados. Que cumpre as orientações da Diretoria de Ensino quanto ao Ensino EJA. Que no seu entender as denúncias são de cunho pessoal por não atender interesse próprios, pois com a diminuição do número de turma do EJA, atinge profissionalmente um número restrito de professores do qual fazem parte as Professoras Rosana e Rosângela. Acrescenta que os Professores [REDACTED] tinham por hábito de a cada semestre fazer movimentação no sentido de captar alunos para o EJA, só que apresentavam uma relação de alunos interessados, sem a devida matrícula efetivada pelo aluno, pessoalmente, na unidade escolar. Nada mais foi dito e nem lhe foi perguntado, lido e concluído, vai este termo assinado pelo depoente, e pelos Corregedores presentes." (sic)

Ainda, no transcurso foi juntado às fls. 159/161, solicitação de vistas ao presente protocolado, [REDACTED] e pelo

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - SETORIAL EDUCAÇÃO
Praça da República, 53, sala 34 – Fone: 2075 4222 - CEP: 01045-903 – Centro - SP www.corregedoria.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

senhor [REDACTED] sendo que até o presente momento não se manifestaram acerca dos fatos.

É o breve relato do necessário.

Analisados os documentos e informações constantes no presente expediente, quanto aos fatos noticiados nas últimas denúncias, a exemplo do que já havia sido apurado anteriormente por esta Setorial (relatório de fls. 115/120), não se sustentam conforme a seguir pontuados:

➤ **Fechamento de salas do EJA** – tanto a Dirigente da DER Norte 2, como a Diretora da Escola atribuem a ocorrência devido à falta de demanda na região para abertura de novas salas, e quando os interessados procuram a unidade, o sistema geolocalizador automaticamente encaminha-os a unidade educacional mais próxima que oferece vaga para o curso desejado, no caso EJA.

➤ **Fechamento da secretaria da escola a partir das 17h00** – a Diretora da escola, assim, justificou: *“... que nas festas de final de ano e início de ano, a secretaria da escola funcionou das 08h00 às 17h00, e que foi dado ciência a comunidade, e colocado aviso no portão principal de acesso a secretaria. Que passado este período a secretaria escolar volta a funcionar das 08h00 às 20h00, fechando das 12h00 as 14h00 para almoço, alcançando todo o restante do recesso, o que ocorre também no mês de julho. Acrescentou que este horário de atendimento é adotado em razão do número de funcionários na escola e também por questão de segurança ...”*

➤ **Horário da diretora na unidade escolar** – a Dirigente informou que a Diretora da Escola cumpre o horário homologado pela Diretoria de Ensino, noturno somente as 2ª feiras, até as 21h00, sendo, ainda, esclarecido pela própria [REDACTED] *“... Que realizou suas atividades no exercício de 2016 das 2ª, 3ª 4ª e 6ª feiras das 09h00 as 18h00 e as 5ª feiras das 14h00 as 23h00, e no exercício de 2017, as 2ª feira das 12h00 as 21h00 e de 3ª a 6ª feira das 09h00 as 18h00. Que ambos horários foram devidamente homologados pela senhora Dirigente após análise da Supervisão responsável pela Escola ...”*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Desse modo, esta Corregedoria Setorial Educação entende que os fatos constantes na denúncia não restaram provados, quer pelos esclarecimentos da Senhora Diretora da EE Gabriela Mistral, bem como pelas informações fornecidas pela Senhora Dirigente Regional de Ensino.

Face ao exposto, entende-se não haver mais providências correccionais a serem adotadas por parte desta Setorial Educação, razão pela qual se propõe o arquivamento definitivo do presente protocolado em pasta própria, na sede da Corregedoria Geral da Administração, sem prejuízo de posterior reexame caso novos fatos surjam.

À consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 02 de junho de 2017.



Manoel Wanderley Domingues
Corregedor



Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SE SAAD nº 76/2016 – SPDOC 20307/2016

INTERESSADO: [REDACTED]

UNIDADE/SECRETARIA: E.E. Gabriela Mistral - Diretoria de Ensino Região Norte 2 /
Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO: Possíveis irregularidades ocorridas na EE Gabriela Mistral-fechamento do
Ensino noturno-EJA

- 1- Acolho o relatório de fls. 163/169;
- 2- Arquive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 14 de junho de 2017.

[REDACTED]
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE